

REGULAMENTO DE CREDITAÇÕES MÚTUAS NA TITULAÇÃO DO DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA DA UNIVALI E DO DOUTORAMENTO EM PATRIMÓNIO, TECNOLOGIA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE LISBOA E DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

A. APRESENTAÇÃO

A COORDENAÇÃO DO DOUTORAMENTO EM PATRIMÓNIO, TECNOLOGIA E TERRITÓRIO da Universidade Autónoma de Lisboa e do Instituto Politécnico de Tomar (DPTT/UAL-IPT), em Portugal, e a COORDENAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA, da Universidade do Vale do Itajaí (PPCJ/UNIVALI),

no âmbito do CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI (BRASIL), A CEU, COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, CRL ENTIDADE INSTITUIDORA DA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE LISBOA (UAL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (PORTUGAL), assinado em 2024,

estipulam o seguinte REGULAMENTO DE CREDITAÇÕES MÚTUAS NA TITULAÇÃO, nos termos da Cláusula Segunda do referido convênio marco,

B. OBJETIVOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Univali (Brasil), curso de doutorado em Ciência Jurídica - PPCJ, juntamente com a Coordenação do Doutoramento em Património, Tecnologia e Território – DPTT, da Universidade Autónoma de Lisboa e do Instituto Politécnico de Tomar, têm como objetivo desenvolver atividades vinculadas ao Programa de Colaboração na Titulação no nível de Doutorado para os alunos vinculados a ambas as Universidades.

C. PÚBLICO-ALVO

- Alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (Brasil);
- Alunos regularmente matriculados no Doutoramento em Património, Tecnologia e Território – DPTT, da Universidade Autónoma de Lisboa e do Instituto Politécnico de Tomar;

D. VINCULAÇÃO AOS CURSOS DE DOUTORADO DE INGRESSO/ORIEGEM

As partes reiteram não se trata de curso de doutorado conjunto, mas sim de programa com acreditação recíproca de créditos.

1. As alunas doutorandas e os alunos doutorandos estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos cursos de doutorado da sua instituição de ingresso.
2. O presente regulamente será aplicado apenas à parte da acreditação recíproca de créditos através de atividades científicas e técnicas.

E. INSCRIÇÕES

1. Através de correspondência formal, as instituições, conforme o convênio específico adredemente citado, estabelecerão os detalhes de frequência, datas e vagas por edital de seleção;
2. Os editais poderão ser simultâneos ou não em ambas as universidades, considerando a conveniência para ambas as partes;

F. REQUISITOS

1. Para cada doutorando selecionado para o programa de titulação, deverão ser observadas as regras estabelecidas no convênio, a partir de comunicação formal à outra parte indicando o tema pretendido para a tese e o orientador na instituição de origem;
2. O doutorando inscrito para o programa de titulação deverá realizar estágio de investigação de 04 (quatro) meses na outra universidade, que poderá ser dividido em duas estadas de 02 (dois) meses. Ao final do estágio de investigação na outra universidade o doutorando deverá trazer e registrar na secretaria relatório de cumprimento das atividades firmado pelo orientador na Universidade parceira.
3. O doutorando inscrito no Programa de Titulação terá um orientador na universidade de origem e um orientador na universidade de destino.
4. No caso do doutorando do PPCJ/Univali, a defesa da monografia de qualificação à tese de doutorado deverá ser feita perante banca que contará com o orientador brasileiro, com o orientador português e um terceiro membro.
5. A defesa da tese será realizada perante banca conforme o previsto no convênio específico e os regulamentos da universidade de origem do doutorando;
6. O doutorando poderá defender a tese também na universidade de acolhimento, perante júri constituído nos respetivos regulamentos;
7. Cumprido os requisitos acima, o doutorando receberá dois títulos: o de Doutor em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí e o de Doutor em Patrimônio, Tecnologia e Território – DPTT, pela Universidade Autónoma de Lisboa/Instituto Politécnico de Tomar.

G. RESPONSABILIDADES DO ALUNO

1. Os alunos inscritos e selecionados deverão ser responsáveis por todos os custos associados às viagens, livros, seguro saúde, acomodação, alimentação, transporte, despesas diárias e quaisquer outros custos relacionados à Titulação na segunda Universidade.
2. No caso dos alunos do PPCJ/UNIVALI, os mesmos terão os custos referentes a mensalidades pagas à Universidade Autónoma de Lisboa descontados de suas obrigações pecuniárias com o PPCJ/UNIVALI.
3. A universidade de origem enviará um dossier com todas as informações administrativas e académicas relevantes para a universidade de acolhimento, incluindo a proposta de reconhecimento de créditos frequentados, sendo que o aluno inscrito fica responsável pela situação regular de sua matrícula acadêmica e financeira, bem como às taxas a elas inerentes, tanto na Universidade de Origem como na Universidade de Destino.
4. Do plano de estágio e mobilidade constará uma tabela com a indicação da totalidade dos créditos requeridos para a titulação na universidade de destino, subscrita pelas

coordenações de curso e incluindo as unidades curriculares cursadas em cada universidade e as respetivas creditações.

5. É responsabilidade do aluno manter contato com o orientador da Universidade de Destino, mesmo após o retorno à Universidade de Origem e de, ao final da Tese, junto com os orientadores de ambas as Universidades, organizar o agendamento da qualificação à tese (no caso de doutorandos vinculados ao PPCJ/UNIVALI) e a banca de defesa da Tese.

H. PROCEDIMENTO DE ACREDITAÇÃO

1. Os procedimentos de creditação seguem o previsto no Regulamento de Creditação das Competências Académicas e Profissionais, da Universidade Autónoma de Lisboa.

I. EMISSÃO DO DIPLOMA

1. As alunas e os alunos participantes do programa de titulação deverão informar-se, na universidade estrangeira conveniada, acerca dos procedimentos relacionados às solicitações das certidões acadêmicas, como o histórico escolar e emissão do respectivo diploma, depois de realizada a defesa da Tese, bem como pelo pagamento de possíveis taxas relacionadas à emissão do documento.

J. PRODUÇÃO CIENTÍFICA MÍNIMA DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO

1. Os doutorandos participantes, antes da defesa da tese, deverão comprovar:
 - a) Publicação de, no mínimo, quatro (quatro) artigos científicos em revistas indexadas em coautoria com seus orientadores;
 - b) Participação de, no mínimo, em 04 (quatro) eventos científicos.

K. DA OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA

1. Todas as doutorandas e todos os doutorandos, ao iniciarem suas atividades, serão consideradas e considerados cientes, após o recebimento formal do presente **REGULAMENTO**, de seus deveres e obrigações em ambas as instituições, tanto acadêmicas como administrativas.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente **REGULAMENTO**, em duas vias de igual teor.

Itajaí, 7 de fevereiro de 2025 coordenação do PPCJ/UNIVALI	A coordenação do DPTT/UAL-IPT	
Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz	Prof. Dr. Adolfo Silveira	Prof. Doutor Luiz Oosterbeek